

# Diário do Legislativo de 05/02/2010

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 2ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 1ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

### 2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 - ERRATA

## ATAS

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/2/2010

Presidência dos Deputados José Henrique, Hely Tarquínio e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discursos dos Deputados Padre João, Lafayette de Andrada e Vanderlei Miranda; aprovação - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.180 a 4.189/2010 - Requerimentos nºs 5.357 a 5.380/2010 - Requerimentos do Deputado Leonardo Moreira (4) e das Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Administração Pública, de Minas e Energia e de Educação, das Bancadas do PMDB e do PT, da representação partidária do PCdoB e dos Deputados Sávio Souza Cruz, Padre João (2), Inácio Franco (3), Mauri Torres e Gilberto Abramo - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Fábio Avelar, Eros Biondini e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente (2); aprovação - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Padre João - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Marcus Pestana - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para dicutir, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, também deveria constar na ata o ocorrido na noite de ontem, quando estive aqui para externar nossa indignação diante do acordo feito entre o governo e a Oposição. Esse acordo foi celebrado no ano passado e se refere à reconstrução dos Agentes Penitenciários. Portanto, o acordo foi feito, e a requalificação definida para a readmissão de cerca de 80% dos Agentes. Essa foi a garantia, e era essa a indignação que gostaria de ter externado ontem à noite. De acordo com o entendimento do Bloco, é uma vergonha não se cumprir um acordo. Exatamente por isso, somos obrigados a entrar em processo de obstrução logo no início do ano. Para nós, o ano de 2009 ainda não fechou, visto que as emendas que eram um compromisso do governo com todos os Deputados ainda não foram pagas. Deveriam ter sido executadas no ano passado, mas até hoje isso não ocorreu. A nossa indignação é legítima e justa. Muitos têm receio de falar nas emendas, porque são muitas as entidades destinadas para receber esses recursos. Além de as pessoas não possuírem dinheiro para vir do interior celebrar convênios, ainda são enganadas e sofrem com as despesas de documentação. Também fomos enganados, porque levamos essa expectativa aos dirigentes de entidades. Assim sendo, o que exigimos do governo é respeito para com os Deputados. Volto a repetir que a minha manifestação só não está na ata porque ela é uma extensão do procedimento do governo na Casa. Ontem à noite, fui impedido de falar. Existe uma mordada em parte da imprensa, e estão tentando colocá-la também nos colegas Deputados, mas não vamos permitir isso. Não vamos aceitar que mordadas sejam colocadas nos colegas Deputados, impedindo-nos de falar. O Parlamento vem da palavra latina "parlare", que significa falar, debater, por isso exigimos todo respeito pela minoria. Concluo dizendo que minha manifestação só não está na ata porque fui impedido de externar essa indignação em razão de um procedimento do governo em relação aos Agentes Penitenciários e a esta Casa. Se houve desrespeito para com eles, o mesmo ocorreu conosco em função do não cumprimento do acordo. Pela primeira vez, em sete anos, um acordo foi firmado e publicado, mas não foi cumprido. O acordo foi público, tanto é que precisou da assinatura do Secretário de Defesa Social e do Genilson. Fomos enganados e exigimos respeito. É lamentável e vergonhoso iniciarmos um ano com obstrução, mas esse é o instrumento que temos, ou seja, é a única forma que a Minoria tem para exigir respeito a esta Casa. Estamos aqui porque fomos votados. Somos a expressão da vontade do povo mineiro, especialmente das pessoas mais sofridas, que depositam em nós a sua esperança. Precisamos fazer valer o sentimento desse povo. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para dicutir, o Deputado Lafayette de Andrada.

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, com referência às palavras do eminente Deputado Padre João, Líder do PT, quero, de maneira muito respeitosa, prestar os seguintes esclarecimentos. Quanto às emendas parlamentares, Deputado Padre João, é importante dizer que grande parte das emendas de todos os Deputados ainda não foram pagas. Deveriam ter sido pagas em 2009, mas, como todos sabemos, visto que isso é público e notório, esse foi o ano da crise. Minas Gerais talvez tenha sido o Estado que mais sofreu com a crise econômica mundial. A recuperação começou a ocorrer no final do mês de outubro do ano passado, de modo que a execução orçamentária do governo de Minas só começou a se dar no final de novembro. Todavia, o governo teve o cuidado de empenhar todas as emendas. A execução financeira começou em dezembro e está ocorrendo agora, normalmente, em janeiro e em fevereiro. Parte das emendas de muitos Deputados da base governista, do PSDB, inclusive minhas, ainda não foram pagas. Na verdade, as emendas estão sendo pagas dentro do procedimento burocrático natural, uma vez que começaram a ser pagas somente em dezembro. Há um grande volume de papéis de convênios que devem ser devidamente examinados. As emendas serão pagas naturalmente, pois o governo de Minas Gerais nunca deixou de pagar as emendas parlamentares. E não deixará de fazê-lo este ano. Em relação aos Agentes Penitenciários, é importante trazer mais uma explicação. No final do ano passado, os Deputados Padre João e Vanderlei Miranda empenharam-se muito em um acordo junto ao governo, a fim de se resolver de vez o problema dos Agentes Penitenciários. Foram muitas idas e vindas no final do ano passado, no mês de dezembro, ao final do processo legislativo. Os acordos foram feitos, publicados, publicizados. Todos conhecem os termos do acordo, do qual o governo não fugirá. Uma parte do cronograma ainda não aconteceu - apenas uma pequena parte - mas o resto está acontecendo, sim. O Secretário de Governo deve encontrar-se hoje com o Dr. Genilson, Chefe da Execução Presidencial, para que haja o cumprimento do acordo. Houve esse acordo, que será cumprido, não tenham dúvidas. Em nome da Bancada, em nome da Maioria, peço paciência por mais uma semana, no máximo, para o cumprimento de tudo o que foi discutido e acordado. Em alguns casos, até participei do processo. O Deputado João Leite também ajudou, no final, na elaboração desse acordo, que será cumprido. Recordo-me bem do empenho dos Deputados Padre João e Vanderlei Miranda. Foi feito um acordo público, que todos conhecem, e ele será cumprido. Essas são as palavras que gostaria de trazer ao conhecimento de todos.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para dicutir, o Deputado Vanderlei Miranda.

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, tomarei por base o que foi dito pelos Deputados Padre João e Lafayette de Andrada. Quero reforçar as palavras do Deputado Padre João e dizer-lhe que ontem, pela manhã, parte desse grupo que está aqui, na galeria, estive no meu gabinete e em outros gabinetes trazendo-nos, em princípio, uma notícia estarecedora. No ano passado, fizemos um acordo e, na oportunidade, contamos com a presença do Secretário da Casa Civil, Deputado Danilo de Castro, que veio a esta Casa e se reuniu na Presidência com alguns Deputados. Naquele momento, ele empenhou a sua palavra e assumiu o compromisso, segundo o qual os 276 Agentes relacionados teriam seus nomes publicados e seriam requalificados. Ademais, no máximo entre os dias 10 e 11 de janeiro eles seriam convocados para o trabalho. Ontem, fui surpreendido com a notícia de que o acordo não havia sido cumprido. Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, o que me deixa tranquilo é que fizemos a nossa parte, esta Casa cumpriu seu compromisso. Ou seja, cumprimos o acordo que fizemos. Votamos aquilo que acertamos com o governo. Cumprimos "ipsis litteris" aquilo que foi resultado da nossa palavra. Lamentavelmente, da outra parte não tivemos a mesma resposta. Ontem houve uma reunião com o Líder do Governo desta Casa, que, a meu ver, foi, até de certa forma, humilhado, pelo fato de não ter sido respeitado o acordo que ele também se empenhou em fazer junto ao Secretário Danilo de Castro. Aliás, hoje, um dos jornais traz notícia equivocada, relatando que eu disse ser culpa do Secretário Danilo de Castro o descumprimento do acordo. Não disse isso. Disse que havia um culpado, sim, e que ele está lá na Secretaria de Defesa Social, aquele que não cumpriu o que havia combinado com o Secretário da Casa Civil, Deputado Danilo de Castro. No entanto tranquilizou-nos o fato de, na reunião do Bloco PT/PMDB/PCdoB realizada ontem à noite, o Deputado Mauri Torres, que lá esteve, dizer que, em conversa com o Dr. Genilson Zeferino, se firmou o compromisso de que os 286 Agentes Penitenciários, que já foram requalificados, serão convocados para o trabalho. O que lhes pedi é que isso fosse publicado no "Minas Gerais" de hoje. Ele disse que talvez não haja tempo para ser publicado hoje e que o seria no máximo amanhã. Então, no "Minas Gerais" de amanhã, deverá sair publicada a convocação de todos esses trabalhadores para reassumirem os postos de trabalho. Esse foi o compromisso que ouvimos do Líder do Governo desta Casa, que, aliás, nos sugeriu voltarmos a ter uma conversa com a Secretaria de Defesa Social. Eu, particularmente, defendi que não deveríamos ter essa conversa porque, a meu ver, nada mais temos a conversar, pois acordo é feito para ser cumprido e se foi feito um acordo, o máximo que poderia ter acontecido era ele ter sido cumprido. Esperamos então que, no "Minas Gerais" de amanhã, seja publicada essa convocação, conforme as palavras proferidas pelo Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, que também tem sido um grande companheiro desta luta e que, de certa forma, foi vítima desse não cumprimento do acordo. Aguardo sinceramente por isso no "Minas Gerais" de amanhã, o que completará o compromisso de trazer de volta esses 286 trabalhadores. Por ora, é somente isso, Sr. Presidente, obrigado.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

- O Deputado André Quintão, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

## OFÍCIOS

Do Coronel PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor de Polícia (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.928/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Paulo Alkmim, Ouvidor de Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.693/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Valdiney Camilo Campos, Juiz de Direito, encaminhando cópias parciais dos autos que menciona, relativos a ação criminal movida pelo Ministério Público do Estado contra Márcio Avelino Soares Nogueira. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Josué Costa Valadão, Secretário de Governo de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.982/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.982/2009.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 4.180/2010

Declara de utilidade pública a Entidade Padre Wallace de Apoio ao Menor Carente, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Entidade Padre Wallace de Apoio ao Menor Carente, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Antônio Júlio

Justificação: A Entidade Padre Wallace de Apoio ao Menor Carente, com sede no Município de Três Pontas, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Com duração indeterminada, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 3/3/95, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

O processo objetivando a declaração de utilidade pública encontra-se legalmente amparado, em consonância com as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelas razões acima expostas, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.181/2010

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, com sede no Município de Conquista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, com sede no Município de Conquista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Délio Malheiros

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - foi fundada em 6/6/2006 por um grupo de pessoas interessadas e preocupadas com as questões sociais.

A Associação tem como objetivo promover a integração social daqueles com necessidades especiais, desenvolvendo suas potencialidades, orientando as famílias e conscientizando a comunidade.

Entidade de assistência social, não tem fins lucrativos, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

A equipe hoje é composta por quatro professores, um fisioterapeuta, um terapeuta ocupacional, um fonoaudiólogo, um enfermeiro, e um psicólogo, todos trabalhando em prol do desenvolvimento dos alunos, estimulando-os na evolução psicossocial.

Por sua vez, preenche todas as exigências da Lei nº 12.972, de 1998, para a declaração de utilidade pública, entre as quais podemos destacar o regular funcionamento há mais de um ano, diretoria composta por pessoas de reconhecida moral e não remuneradas pelo seu múnus, bem como comprovada aquisição de personalidade jurídica.

Assim, considerando que a associação desenvolve uma gestão administrativa e patrimonial em prol do interesse público e não apresenta nenhum óbice legal para sua declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.182/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conquista o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conquista imóvel com área de 679m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e nove metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado nesse Município, registrado sob o nº 5.626, do livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se a promover a assistência social.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, caso não seja, no prazo de cinco anos, contados da data da escritura pública de doação, utilizado com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Délio Malheiros

Justificação: O referido imóvel encontra-se registrado como de propriedade do Estado, adjudicado no ano de 1968, a título de herança jacente, sem até essa data sido a ele conferida destinação definida.

Sabedora dessa situação, a administração pública municipal, consciente da necessidade da promoção da assistência social, pretende assumir a propriedade do imóvel, podendo assim lhe conferir destinação que observe a função social da propriedade prevista na Constituição Federal e na Estadual.

Diante dessa situação e da obrigação do Estado de promover a assistência social, espero a aprovação deste projeto pelos meus pares nesta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.183/2010

Institui o Programa de Diagnóstico dos Riscos Geotécnicos e Ambientais no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Institui o Programa de Diagnósticos dos Riscos Geotécnicos e Ambientais no Estado.

Parágrafo único - O programa de que trata o "caput" deste artigo será concebido com a finalidade de produzir uma rede de informações georeferenciadas sobre riscos geotécnicos e ambientais no Estado, com elaboração de mapas e relatórios de risco.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se riscos geotécnicos e ambientais os eventos naturais ou os eventos provocados pela atividade humana que causam dano à vida, à saúde, às atividades econômicas e sociais e ao patrimônio público e privado.

Art. 3º - Os mapas e relatórios de riscos geotécnicos e ambientais serão elaborados tecnicamente, devendo conter, além de outras informações:

I - áreas alagáveis naturais;

II - áreas de risco de enchentes anuais e decenais;

III - pontos de estrangulamento e assoreamento de rios e córregos;

IV - encostas com declives acima de 30º, com cobertura vegetal ou não;

V - áreas não ocupadas com possibilidade de ocorrência de escorregamentos;

VI - áreas ocupadas com possibilidade de ocorrência de escorregamentos;

VII - áreas passíveis de instabilidade por ações inadequadas;

VIII - áreas erodidas pela ausência de cobertura florestal.

Art. 4º - Os mapas e relatórios serão confeccionados com base em critérios técnicos, observados os dados existentes na administração pública, inclusive os relativos a eventos anteriores, e com base em levantamentos geotécnicos realizados no Estado, sempre com apoio da coordenadoria de defesa civil do Estado e dos Municípios.

Art. 5º - Os dados dispostos nos mapas de risco deverão ser atualizados anualmente por equipe técnica composta para essa finalidade.

Art. 6º - Os mapas e relatórios de risco deverão ser disponibilizados à população através de sítio próprio na rede mundial de computadores, com os esclarecimentos sobre os eventos possíveis e o indicativo de alerta das ocorrências.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: A elaboração de um diagnóstico técnico contendo um levantamento detalhado das áreas de riscos geotécnicos e ambientais no Estado de Minas Gerais é fundamental para a prevenção de desastres que constantemente ocorrem no Estado. Assim, esse diagnóstico tem como objetivo a proteção da integridade física das pessoas e a prevenção de danos potenciais à vida humana e animal e à saúde econômica da população, provenientes de eventos como enchentes, escorregamentos e desastres provocados pela força da natureza ou pela intervenção humana.

O levantamento que se pretende fazer através desta proposição proporcionará à população obter informação correta e adequada sobre os riscos reais e as ocorrências possíveis em cada região do Estado e em cada Município, servindo inclusive como orientação para a Defesa Civil em suas ações.

Destarte, vale destacar que o principal objetivo da elaboração desse diagnóstico é, justamente, atender a realidade ambiental e social, delimitando áreas de risco onde podem ocorrer eventos danosos a longo, médio e curto prazo, bem como o grau de risco desses eventos.

Como vê-se, será produzido um completo diagnóstico de todo o Estado de Minas Gerais, facilitando as ações de planejamento e organização espacial das atividades de indústria, comércio, habitação, entre outras. Pelo mérito da proposição, espero poder contar com o apoio dos nobres parlamentares mineiros na sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.184/2010

Dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial da região Centro-Nordeste do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política de desenvolvimento industrial da região Centro-Nordeste do Estado será empreendida mediante programas de apoio e desenvolvimento das pequenas e microempresas, de desenvolvimento industrial e de atração e promoção industrial, com a observância das seguintes diretrizes:

I - incentivo à industrialização da região, com o aproveitamento de sua vocação agropecuária e para a silvicultura, visando ao desenvolvimento econômico e social;

II - atração de empresas para a ocupação de áreas industriais, onde existirem;

III - incentivo para que os Municípios criem áreas próprias para a instalação de indústrias, especialmente as voltadas para o agronegócio;

IV - fomento e continuidade no processo de melhorias e reestruturação das estradas utilizadas para o escoamento de produtos da região;

V - ampla divulgação dos projetos a serem implantados em parceria com a iniciativa privada;

VI - participação de representantes do Poder Legislativo e da sociedade civil organizada em todas as fases de elaboração dos programas da política de desenvolvimento industrial.

Art. 2º - Na articulação da política de que trata esta lei, será respeitado o perfil econômico da região, privilegiando-se os projetos relacionados com os setores agropecuário e da silvicultura, não se excluindo outras áreas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: A necessidade de conceder tratamento diferenciado às áreas mais carentes do Estado e com dificuldades específicas fundamenta a criação de políticas e programas com orientação básica no desenvolvimento regional, o que é de grande importância para os Municípios dessas áreas e responderá por parte das oportunidades de desenvolvimento a serem geradas. O problema das disparidades regionais e sociais é latente em um Estado nas dimensões de Minas Gerais, onde algumas regiões concentram a quase totalidade do PIB estadual, enquanto outras não conseguem se afirmar em um cenário de desenvolvimento, que só será possível a partir de uma política própria de incentivo.

O Centro-Nordeste é visto como região de baixo desenvolvimento, com deficiências econômicas estruturais, o que torna necessário ao governo do Estado priorizar ações para amenizar e combater os desequilíbrios regionais, sobretudo os sociais, pois na região se encontram índices de desenvolvimento humano abaixo da média estadual, segundo os últimos dados do IDH-PNUD. O Centro-Nordeste mineiro está encravado entre as regiões Central, Rio Doce e Jequitinhonha, tendo como polo o Município de Guanhães. Caracteriza-se como uma região de forte vínculo com as atividades agropecuárias e de silvicultura, com baixo grau de industrialização, o que de certa maneira justifica uma política de industrialização para a região, de tal forma a poder incentivar especialmente os empreendimentos do agronegócio, que possam agregar valor à produção local, a partir da transformação industrial, sem contudo distanciar-se de novas possibilidades em empreendimentos de outros setores.

Há de se ressaltar que a orientação do Governador Aécio Neves, desde o início de seu mandato, tem sido a de promover ações legais e efetivas para diminuir as desigualdades regionais no Estado, por meio da promoção das regiões menos favorecidas. Assim, será necessária a adoção de uma política específica de desenvolvimento para a região, especialmente voltada para o desenvolvimento industrial, possibilitando no médio e longo prazo a transformação da realidade local com a melhora dos índices sociais e da qualidade de vida nos Municípios.

Por se tratar de uma proposta de alta relevância para o desenvolvimento do Centro-Nordeste mineiro, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.185/2010

Proíbe a exigência da realização do teste de gravidez e a apresentação de atestado de laqueadura como condição de acesso de mulheres a postos de trabalho nas empresas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam proibidas a exigência da realização de testes de gravidez e a apresentação de atestado de laqueadura como condição de acesso de mulheres a postos de trabalho, nas empresas sediadas em todo o território mineiro.

Parágrafo único - Fica ressalvada a apresentação do teste de gravidez nos trabalhos em condições especiais de insalubridade e periculosidade, que possam afetar ou colocar em risco o desenvolvimento do feto.

Art. 2º - Os agentes das empresas que exigirem teste de gravidez e a apresentação do atestado de laqueadura para admissão, exercício ou promoção profissional das mulheres, sofrerão as penalidades administrativas previstas nesta lei, com exceção daquelas enquadradas nas condições especiais descritas no parágrafo único do art. 1º.

§ 1º - As empresas que exigirem os referidos testes e atestados sofrerão as seguintes penalidades:

I - na primeira infração, a denuncia será encaminhada ao Ministério Público do Trabalho e do Conselho Estadual de Direitos Humanos, que adotará as providências cabíveis;

II - a reincidência gerará multa no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), devidamente corrigidas e atualizadas até o integral pagamento.

§ 2º - Após o devido processo legal, a multa proveniente da infração, não sendo paga no vencimento determinado, será lançada no Cadastro de Inadimplentes de Débitos Estaduais - Cadin.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Direitos Humanos publicará, periodicamente, a lista das empresas que forem identificadas como promotoras da discriminação de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: Este projeto de lei objetiva assegurar a todas as mulheres condições de igualdade, respeito e proteção à vida das crianças em fase de desenvolvimento uterino, considerando-se as inúmeras formas de discriminação que elas, mulheres, sofrem, principalmente no preenchimento de vagas disponíveis nos postos de trabalho.

Considera-se também o fato de que algumas empresas colocam, como exigência para contratação, a apresentação de teste de gravidez e atestado de laqueadura, discriminando, destarte, as pessoas do sexo feminino.

Verifica-se, portanto, a necessidade de regulamentar estes fatos, que nada mais são do que formas de discriminação e desigualdade entre homens e mulheres, bem como assegurar o direito ao trabalho e à vida dos bebês em gestação, razão pela qual conto com a ajuda de meus pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.186/2010

Proíbe a cobrança do valor integral do reboque de veículos e motos apreendidos no âmbito do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança do valor integral do reboque de veículos e motos apreendidos no âmbito do Estado quando o caminhão de reboque transportar mais de um veículo ou moto.

Art. 2º - O valor integral da cobrança do reboque deverá ser dividido pelo número de veículos e motos transportados em um só caminhão de reboque.

Parágrafo único - O valor final para cobrança do reboque será fixado de acordo com a divisão estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: O projeto de lei que ora submeto à apreciação desta Casa Legislativa tem por objetivo proteger os proprietários dos veículos e motos apreendidos e rebocados no Estado e estabelecer regras quanto à cobrança pelos reboques.

Entendo ser lesiva ao contribuinte a cobrança integral do reboque, tendo em vista que um só caminhão transporta vários veículos e motos e o órgão encarregado cobra o valor integral de cada proprietário. Pela lógica, se o caminhão de reboque em uma só viagem leva entre dois e três automóveis e até dez motos, há uma única despesa. Então, é justo que o valor integral da cobrança seja dividido, igualmente, pelo número de veículos e motos transportados.

Este projeto de lei é uma reivindicação de muitos proprietários de veículos e motos, e, por entender ser de grande alcance social, conto com o apoio de meus pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.187/2010

Acrescenta dispositivos ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte parágrafo:

"Art. 12 - (...)

§ (...) - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir para 0% (zero por cento) a carga tributária dos bares, restaurantes, casas noturnas e similares e dos condomínios de "shoppings" que incentivem a realização de eventos culturais com música ao vivo durante suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: Este projeto de lei visa criar mecanismos de interlocução entre o empreendedor e o incentivador, aproximando produtores, artistas músicos, investidores e público, contribuindo para dinamizar e consolidar o mercado cultural das diversas manifestações musicais produzidas no Estado de Minas Gerais. Nossa proposta também se embasa na Constituição Federal, em seu art. 24, que estabelece ser competência do Estado legislar sobre assuntos relacionados à cultura.

A música é uma manifestação cultural de extrema importância. Estamos constantemente envolvidos por suas diversas formas e manifestações. Pode-se afirmar que o homem não vive sem ela. A música brasileira é, sem dúvida, uma das mais ricas do mundo. No entanto, faltam políticas públicas consistentes e estímulos aos músicos, principalmente àqueles em início de carreira, que não possuem condições e espaço para o exercício profissional de seu trabalho.

Nos últimos cinco anos, os efeitos da pirataria no setor da indústria fonográfica foram devastadores, registrando-se uma queda acentuadíssima no número de artistas contratados, além da perda de quase 50% no número de lançamentos nacionais. Estima-se ainda que cerca de 2.500 postos de venda foram fechados e mais de oitenta mil empregos formais deixaram de existir desde então. Nossos autores, compositores, produtores, artistas e profissionais de música em geral são os mais diretamente prejudicados pela indústria ilegal, sem contar essa situação de

total destruição da indústria fonográfica cultural, asfixiando qualquer possibilidade de sobrevivência do músico.

O objetivo deste projeto de lei é dar um passo importante na luta para amenizar o estrago hoje feito na vida do artista; com a pirataria física, precisamos resgatar e ampliar espaços de cultura para atuação do músico. Também entendemos que o Estado se beneficiará com essa lei, já que ela ampliará a arrecadação do ICMS em outras fontes como a produção de instrumentos musicais e outros suportes, produtos e serviços que surgirão e crescerão muito com essa nova indústria cultural que se desenvolverá no Estado de Minas Gerais.

Assim sendo, o projeto que ora encaminhamos a esta Casa tem essa multiplicidade de objetivos e pode significar uma nova vida para a música brasileira ao vivo. Solicitamos aos nobres Deputados uma apreciação favorável ao projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.188/2010

Dispõe sobre horário para apreensão de veículos pelo órgão gestor do trânsito no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos gestores do trânsito ficam proibidos de apreender veículos automotores, por motivo de inadimplência ou atraso no pagamento de tributos e multas, após as vinte e duas horas.

Parágrafo único - A proibição estabelecida nesta lei não alcança os veículos que estejam enquadrados nas demais situações passíveis de apreensão.

Art. 2º - Os condutores cujos veículos forem flagrados nas condições previstas no "caput" do artigo anterior terão apreendidos os documentos do veículo e ficarão de posse de uma notificação oficial para que se apresentem ao órgão gestor do trânsito especificado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, para que o veículo seja devidamente recolhido, atendendo-se, daí por diante, todos os trâmites previstos na legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares

Justificação: Esta propositura tem o objetivo de adequar os procedimentos de fiscalização do trânsito, notadamente a atuação dos agentes credenciados para a apreensão de veículos em blitz e outros meios de abordagem dos condutores.

Atualmente, as abordagens são realizadas em horários cada vez mais diversificados, de uma maneira positiva, possibilitando o flagrante de irregularidades que contribuem para o caos nas ruas, avenidas e rodovias e a tão importante ação contra a alcoolemia nos condutores de veículos. Entretanto, um fato que vem se repetindo com frequência é a apreensão de veículos, por inadimplência em relação a tributos e multas infracionais, em horários inapropriados do ponto de vista da segurança dos cidadãos cujos veículos são apreendidos. Não raramente, famílias inteiras, inclusive com crianças, ficam à deriva nas ruas, nas altas horas da madrugada, sem saber como se locomoverem para suas casas, exatamente por terem os seus veículos apreendidos. Ficam, na maioria das vezes, à mercê da ação de bandidos, engrossando as estatísticas de criminalidade em nosso Estado.

O que almejamos com esta propositura é a garantia da segurança de condutores que não cometeram qualquer crime, estando apenas inadimplentes com suas obrigações junto ao fisco. O próprio Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97, em seus princípios, atenta para a defesa da vida, no § 5º do art. 1º, que estabelece o seguinte:

"Art. 1º - (...)

§ 5º - Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente."

Portanto, pela relevante promoção de justiça contida nos dispositivos deste projeto, acreditamos se tratar de uma matéria merecedora da consideração do Poder Legislativo Estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.189/2010

Dispõe sobre a validade e a substituição de recipientes para envase de água mineral comercializados no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O uso de recipientes plásticos retornáveis destinados ao envase e comercialização de água mineral no Estado será limitado a três anos, atendendo a Portaria nº 387, do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -, no que diz respeito a recipientes de uso exclusivo e a recipientes intercambiáveis, definidos pela norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 14222.2005.

Art. 2º - O recipiente deve apresentar, no fundo, marcação em alto ou baixo relevo contendo no mínimo as seguintes informações:

I - Símbolo de identificação para reciclagem do material, conforme a norma da ABNT NBR 13.230;

II - Data de fabricação do recipiente (mês e ano);



III - Nome, eventual logomarca e CNPJ do fabricante do recipiente;

IV - Número do molde ou cavidade do molde;

V - Mensagem que informe que se trata de uso exclusivo para água mineral e potável de mesa;

VI - Prazo de validade do recipiente precedido pelo seguinte texto: "Data de Validade da embalagem:";

VII - Data limite de validade do recipiente, que não deverá ser superior a três anos a partir da data de sua fabricação.

Art. 3º - O recipiente deverá ser envolto por rótulo que apresentará, no mínimo, as seguintes informações:

I - Marca, CNPJ, endereço da empresa engarrafadora, nome e local da fonte, número de registro da fonte, número da portaria de lavra do Ministério de Minas e Energia, número do processo no Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, número do registro no Ministério da Saúde;

II - Classificação da água mineral;

III - Características físico-químicas;

IV - Composição química;

V - Data do envase;

VI - Validade da água a partir de sua data de envase.

Art. 4º - Fica proibido envasar recipientes de água mineral, com mais de dez litros, que tenha a serigrafia estampada em outra fonte que não aquela detentora da marca serigrafada, conforme estabelece a norma da ABNT NBR 14222.2005.

Art. 5º - A fiscalização será exercida pelos órgãos estaduais competentes para o exercício do poder fiscalizador ou de polícia.

Art. 6º - A empresa envasadora, distribuidora ou revendedora flagrada em descumprimento desta lei sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita e imediata apreensão da mercadoria;

II - Em caso de reincidência, multa de 1.000 Ufirs, bem como apreensão da mercadoria;

III - Em caso de conduta reiterada, havendo novo flagrante, multa de 10.000 Ufirs, apreensão da mercadoria e interdição do estabelecimento;

IV - Nos casos supramencionados caberá recurso ao órgão fiscalizador no prazo de quinze dias a contar da autuação.

Art. 7º - A empresa que envasar recipiente que não estiver conforme as determinações do art. 2º terá sua fonte interdita pelo prazo de trinta dias e será multada em 20.000 Ufirs.

Art. 8º - São os seguintes os órgãos competentes para fiscalizar o cumprimento desta lei:

I - Secretaria Estadual de Saúde;

II - Vigilância Sanitária Estadual;

III - Secretaria Estadual de Fazenda;

IV - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e departamentos afins.

§ 1º - O poder de fiscalização poderá ser exercido com apoio de força policial sempre que solicitado.

§ 2º - Poderá ser firmado convênio entre o Poder Executivo Estadual e os Municípios para delegação de poderes de fiscalização.

Art. 9º - É obrigatório o uso de ozônio em todo processo produtivo de água mineral.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2010.

Doutor Viana

Justificação: Este projeto tem como objetivo regulamentar no Estado de Minas Gerais a validade e a substituição dos recipientes para envase de água mineral. Atualmente o mercado sofre uma distorção com o aproveitamento dos recipientes retornáveis utilizados no envase da água.

Escondida na parte inferior dos galões de água mineral, há uma informação importante aos consumidores: a validade do recipiente. O galão só pode ser utilizado durante três anos. Caso contrário, o recipiente pode ocasionar danos ao consumidor, devido à fragilidade da embalagem.

Os comerciantes que trabalham na distribuição de água mineral terão que se adequar às novas normas estipuladas pela Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral, que exige que a data limite de três anos venha explicitada nos vasilhames de água retornáveis.

Buscamos dar segurança ao consumidor, garantindo a qualidade dos produtos consumidos pelo cidadão mineiro, e ao empresário que se preocupa com a saúde do consumidor e com a defesa de sua marca, garantindo a substituição do recipiente com a sua marca no prazo de três anos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 5.357/2010, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes, ao Subsecretário de Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências para que se determine a execução do serviço de patrolagem no trecho da MG-314 que liga o Município de Coroaci à BR-259. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.358/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais pelos 60 anos de sua fundação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.359/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana por sua posse como Chefe de Estado Maior da PMMG. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.360/2010, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Rotary Club pelas comemorações do Dia do Rotaryano, em 23 de fevereiro, e pela presença do Rotary Club Internacional no Brasil há 87 anos. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.361/2010, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja encaminhado ao Reitor da Unimontes pedido de informação com vistas a que envie a esta Casa os nomes, os endereços e os cargos dos professores designados à disposição dessa Universidade. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.362/2010, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira do Ministério Público pela posse de sua nova diretoria, para o biênio de 2010-2012. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.363/2010, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais pelos 30 anos de suas atividades. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.364/2010, do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Copasa-MG pela inauguração da segunda etapa da Estação de Tratamento de Esgoto do Onça.

Nº 5.365/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais pelo transcurso do Dia do Farmacêutico.

Nº 5.366/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Federação Nacional dos Farmacêuticos pela transcurso do Dia do Farmacêutico. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 5.367/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Sérgio Murillo de Andrade, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, pelo transcurso do Dia do Jornalista.

Nº 5.368/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Aloísio Moraes Martins, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais, pelo transcurso do Dia do Jornalista.

Nº 5.369/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Centro de Cronistas Políticos e Parlamentares de Minas Gerais pelo transcurso do Dia do Jornalista. (Distribuído à Comissão de Transporte.)

Nº 5.370/2010, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de São Paulo (SP) pelos 456 anos de sua fundação. (- À Comissão Assuntos Municipais.)

Nº 5.371/2010, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Sebastião Navarro, ex-Deputado e ex-Prefeito Municipal de Poços de Caldas, por sua posse como Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

Nº 5.372/2010, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alberto Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, por sua posse como Secretário de Estado de Esportes e da Juventude. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.373/2010, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ophir Cavalcante por sua posse como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.374/2010, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Jorge de Souza Matos por sua posse como Secretário de Estado de Saúde.

Nº 5.375/2010, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Ana Lúcia Gazzola, ex-Reitora da UFMG, por sua posse como Secretária de Estado de Desenvolvimento Social. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.376/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada à Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego e ao Procurador do Trabalho Sebastião Vieira Caixeta cópia das notas taquigráficas da 46ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 14/12/2009, que discutiu denúncias de trabalho escravo no Estado, apresentadas pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado, e cópia dos documentos entregues por essa Federação para providências cabíveis. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.377/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Polícia Federal no Estado pedido de providências com vistas a que apoie as Polícias Civil e Militar do Estado na localização e no aprisionamento das pessoas que tiveram prisão preventiva decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado, em razão de denúncia de violência contra famílias de trabalhadores rurais de Rio Pardo de Minas. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.378/2010, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Cultura pedido de providências para que sejam acatadas as reivindicações dos corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado apresentadas em audiência pública desta Comissão.

Nº 5.379/2010, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Regional Sul - pedido de providências para que se abstenha de homologar o licenciamento ambiental nº 24931-2008/001/2009 e o protocolo nº 423720/2009, em tramitação nesse órgão, até que sejam debatidas as questões de interesse da comunidade no âmbito do Poder Legislativo.

Nº 5.380/2010, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Regional Sul - pedido de providências para que, nos processos de licenciamento ambiental das pequenas centrais hidrelétricas a serem instaladas na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, os estudos ambientais levem em consideração todas as intervenções previstas nesse curso d'água para fins de geração de energia hidrelétrica.

Do Deputado Leonardo Moreira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Deputado Dilson Melo pelo brilhante trabalho desenvolvido como Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

Do Deputado Leonardo Moreira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Deputado Gustavo Corrêa pelo brilhante trabalho desenvolvido como Secretário de Estado de Esportes e da Juventude.

Do Deputado Leonardo Moreira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Deputado Agostinho Patrús Filho pelo brilhante trabalho desenvolvido como Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

Do Deputado Leonardo Moreira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Deputado Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva pelo brilhante trabalho desenvolvido como Secretário de Estado de Saúde. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Administração Pública e de Meio Ambiente (2).

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Administração Pública, de Minas e Energia e de Educação, das Bancadas do PMDB e do PT, da representação partidária do PCdoB e dos Deputados Sávio Souza Cruz, Padre João (2), Inácio Franco (3), Mauri Torres e Gilberto Abramo.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Carlos Arantes, Fábio Avelar, Eros Biondini e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Esgotada a hora destinada a esta Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.378/2010, da Comissão de Cultura, e 5.379 e 5.380/2010, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 2/2/2010, dos Requerimentos nºs 5.272, 5.285 e 5.303/2009, da Comissão de Participação Popular; de Administração Pública - aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 2/2/2010, dos Requerimentos nºs 5.225/2009, do Deputado Ademir Lucas, 5.228 e 5.251/2009, do Deputado Duarte Bechir, 5.238/2009, do Deputado Doutor Viana, 5.248/2009, do Deputado Delvito Alves, 5.253 e 5.254/2009, da Deputada Rosângela Reis, 5.263/2009, das Comissões de Minas e Energia e de Defesa do Consumidor, 5.294/2009, da Comissão de Participação Popular, 5.318 e 5.319/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 5.327/2009, do Deputado Leonardo Moreira; de Minas e Energia - aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 3/2/2010, do Requerimento nº 5.314/2009, da Comissão de Meio Ambiente; e de Educação - aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 3/2/2010, do Projeto de Lei nº 3.965/2009, do Deputado Doutor Viana; pelas Bancadas do PT e do PMDB e pela representação partidária do PCdoB, comunicando a constituição do Bloco PT/PMDB/PCdoB; e pelos Deputados Padre João (2), informando sua indicação para Líder e indicando os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Vanderlei Miranda para Vice-Líderes do Bloco PT/PMDB/PCdoB, Sávio Souza Cruz, informando sua indicação para Líder da Minoria, Gilberto Abramo, informando sua desfiliação do PMDB e sua filiação ao PRB, Inácio Franco, indicando os Deputados Wander Borges e Rômulo Veneroso para Vice-Líderes do Bloco Parlamentar Social (Ciente. Publique-se.); e Inácio Franco (2), indicando o Deputado Agostinho Patrús Filho para membro efetivo da Comissão de Fiscalização Financeira, na vaga do ex-Deputado Juarez Távora; e informando sua indicação para membro suplente da Comissão de Transporte, na vaga do ex-Deputado Juarez Távora (Ciente. Designo. Às Comissões.).

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Administração Pública solicitando à Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. informações sobre os acordos de compensação ambiental por ela assinados e pactuados com as Prefeituras de Além Paraíba e Chiador e com o Ibama. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente solicitando ao Prefeito Municipal de Bueno Brandão cópias dos Ofícios nºs 319 e 362/2009, expedidos pelo gabinete do prefeito e anexados ao Processo nº 249931/2008/001/2009, que se encontra em tramitação na Supram. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente solicitando ao Presidente da Câmara Municipal de Bueno Brandão informações sobre o andamento de projeto de lei ou qualquer outra iniciativa do Executivo relativa às questões ambientais do Município, bem como solicitando seja esta comissão informada se foi realizada alguma audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal para debater a instalação do CGH nesse Município. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Padre João .

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.416/2008, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: ( - A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/2/2010

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discursos dos Deputados André Quintão, Weliton Prado e Lafayette de Andrada; aprovação - Questões de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, a leitura da ata mencionou que este Deputado fez um pronunciamento, mas, infelizmente, até em respeito ao Regimento, um assunto muito importante seria tratado, mas não pôde sê-lo. Em outras ocasiões, também não pôde aqui ser abordado em função da pauta dos trabalhos, mencionada na leitura da ata. Mas, aproveitando a presença do Deputado Mauri Torres, Líder do Governo, muito empenhado em fazer os trabalhos desta Casa terem mais agilidade, já que aqui representa os interesses do Governador, gostaríamos de cobrar respeitosamente - talvez não dele, em quem sentimos empenho grande no cumprimento dos acordos - do governo do Estado que os acordos claros, transparentes, límpidos, que foram costurados no final do ano para aprovação de projetos relevantes para o próprio governo do Estado, incluindo-se o Orçamento, a revisão do PPAG, pudessem ser cumpridos. Houve uma questão muito discutida em relação aos Agentes Penitenciários, mas esse acordo não foi cumprido. Além do acordo, estamos preocupados com a qualidade e o funcionamento da segurança pública em Minas Gerais. Sabemos que os Deputados, legitimamente, em sua relação com os Municípios, nas regiões, apresentam emendas parlamentares, emendas que beneficiam entidades sociais, emendas voltadas para obras de infraestrutura, para a área de esporte, da assistência social, para os Conselhos Tutelares, emendas que discutimos em 2008 para o Orçamento de 2009. Mas já estamos em fevereiro de 2010 e essas emendas, Deputado Padre João, Líder do Bloco, ainda não foram pagas. Como a Assembleia pode

fortalecer sua credibilidade, sua relação com os Municípios, com a população que confia neles se sequer as emendas apresentadas em 2008 para o Orçamento de 2009 ainda não foram pagas, pelo menos as emendas da Oposição? Espero que não seja nenhum tipo de retaliação, de discriminação, de descumprimento das regras republicanas, de como um Estado moderno deve funcionar. Minas Gerais até está com um programa para ser lançado - é importante que os Municípios saibam - que beneficiará Municípios de 5 mil a 25 mil habitantes, com recursos aprovados por esta Casa, sem distinção partidária. Mais de 500 Municípios terão uma compensação em função da perda de arrecadação em face da crise econômica pela ação desta Casa, pela ação do PT, do PCdoB, do PMDB e de todos os Partidos. Queremos que todos os Municípios sejam contemplados, não queremos que Municípios governados pelo PT sejam discriminados. Obviamente esperamos que esse programa importante - esperamos que seja republicano - não gere nenhum tipo de interpretação eleitoreira. Esperamos também que as emendas que aprovamos em 2009 para 2010 sejam cumpridas no prazo que a lei determina: até o dia 30 de junho. Já fui Líder do Bloco PT-PCdoB quando o Deputado Mauri Torres era Presidente e o Deputado Alberto Pinto Coelho, hoje Presidente, era Líder. Sempre tivemos aqui uma postura de cumprimento de acordo. Acordo não se discute, cumpre-se. E não fazemos acordo para ser cumprido. Então estamos aqui fazendo um apelo para que o governo respeite esta Casa e faça valer os acordos já realizados.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado - Serei breve. Sei que, do ponto de vista regimental, a leitura da ata deve ser sucinta. Então não haveria possibilidade de, pelo período regimental, em torno de 15 minutos, fazer a leitura de todos os pontos da ata. Mas venho questionando, há algum tempo, que, quando se lê, por exemplo, o projeto número tal, o requerimento número tal, não haveria nenhum problema em fazer-se a leitura também da ementa, para que a população que acompanha as reuniões pela TV Assembleia tenha o direito de saber o que está sendo discutido, o que foi discutido. Qual é o projeto? O Projeto nº 53. Mas que Projeto nº 53 é esse? O que a PEC nº 14 e o Requerimento nº 1.945 dizem? Seria muito simples, seria necessário apenas colocar: o requerimento que diz respeito à redução do ICMS da conta de energia da Cemig, por exemplo. Ou: o requerimento que diz respeito à redução do ICMS do álcool, que em Minas é de 25%. Em São Paulo, é de 12%; em Goiás, 15%. O ICMS da conta de luz do nosso Estado é um dos mais caros do Brasil. Não custa nada colocar ementa na frente do número. Isso poderia ser feito de forma sucinta, seria uma forma realmente de democratizar a informação, para que as pessoas que estão acompanhando a reunião saibam o que foi votado e discutido. A ata tem esse objetivo. Temos a obrigação, como parlamentares, de dar publicidade, para que as pessoas realmente tenham conhecimento do que aconteceu. No período da tarde - isso não consta na ata - fiz um aparte ao Deputado Vanderlei Miranda, um pronunciamento em relação ao acordo feito com os Agentes Penitenciários, que não foi cumprido. Não foi cumprido o acordo do governo de voltar todos os Agentes, um verdadeiro absurdo. Fiz um aparte e percebo que não consta na ata nem de forma sucinta, e eu gostaria que nela constasse o aparte que apresentei ao pronunciamento do Deputado Vanderlei Miranda. Também queria que constasse na ata a questão de ordem que apresentamos no período da tarde, em relação à campanha pela redução da tarifa de energia. Conseguimos impedir, no ano passado, o aumento do valor da conta de água da Copasa, assim como o fim da Taxa de Incêndio e da taxa para chamar a polícia. A próxima campanha que realizaremos refere-se ao abuso cometido pelas empresas de telefonia no nosso Estado, um desrespeito aos consumidores, um valor realmente muito alto. As tarifas cobradas pelas companhias de telefone no nosso país são as mais caras do mundo: cinco ou seis vezes a mais do que o cobrado nos países desenvolvidos. Lá o serviço é de qualidade; aqui, desculpem a palavra, é uma porcaria. Há cobranças indevidas, a portabilidade não funciona, o serviço de "telemarketing" é ruim. Vamos levantar uma série de problemas, entrar na Justiça e denunciar as companhias de telefone. A questão da assinatura básica, em que o cidadão tem de pagar todo mês R\$46,00, é outra cobrança indevida, não pode acontecer. Para que existiu essa contribuição? Para fazer a expansão das redes. Mas, se elas estão todas prontas, para que continuar cobrando? Temos hoje 56 milhões de linhas de telefone fixo no País e apenas 40 milhões estão em funcionamento. As pessoas estão deixando de utilizar o telefone fixo e optando pelo pré-pago, porque não querem ser obrigadas a pagar pelo que não está sendo utilizado. É muito injusto. São 200 minutos, mas não serve para interurbano, para celular. Porém, mesmo não se utilizando, permanece a obrigação de pagar os R\$46,00. É uma cobrança totalmente indevida. Faremos uma grande campanha em toda Minas Gerais, até já apresentamos o projeto na Casa. Ficam aqui as nossas ponderações, entre elas a possibilidade de fazer alterações no processo regimental, no que diz respeito à leitura da ata. Vou insistir na alteração dos procedimentos, a fim de que, quando for feita a leitura da ata e se anunciar o número do projeto, indique-se também a ementa, informando de que matéria se trata. No caso de requerimento, que se indique o número e o seu teor, para as pessoas terem conhecimento do que estamos discutindo na Casa. Quero deixar essas ponderações, na linha do que foi citado pelos Deputados anteriormente, inclusive a fala, que consta na ata, de que a palavra dada tem de ser cumprida. Se o governo fez um acordo, tem de cumprir o que prometeu. Vamos cobrar que todos os Agentes Penitenciários tenham seus direitos resguardados e voltem ao trabalho, pois já foram muito humilhados pelo governo e tratados de forma injusta.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Lafayette de Andrada.

O Deputado Lafayette de Andrada - Apenas queria reforçar que, de acordo com o nosso Regimento, a ata lida é apenas um extrato, um resumo. O inteiro teor da ata, de forma minuciosa, com as notas taquigráficas, é publicado todos os dias no "Minas Gerais". Um esclarecimento importante deve ser feito aqui. Vários Deputados falaram da tribuna que o governo não estaria cumprindo o acordo. Absolutamente. Todos os acordos firmados no final do ano estão sendo cumpridos. Sobre a questão dos recursos do orçamento, das emendas apresentadas pelos Deputados, é preciso lembrar que 2009 foi o ano da crise e que o Estado de Minas foi um dos mais afetados no Brasil. A recuperação econômica começou a se dar a partir do final de outubro. Desse modo, o governo de Minas começou a execução orçamentária, a liberação das emendas só a partir de novembro e dezembro, e isso ainda está acontecendo. Até o final de dezembro, absolutamente todas as emendas foram empenhadas e estão começando a serem pagas. Mas é um trâmite burocrático. Cada Secretaria tem de analisar seus convênios, e todos serão pagos, como vem ocorrendo. Não foram pagos todos ainda, mas estão sendo pagos. Nos próximos 15 ou 20 dias, todos esses de 2009 serão pagos. Com referência aos Agentes Penitenciários, é importante dizer que foram firmados acordos no final do ano passado, que serão cumpridos. O Secretário de Governo estará reunido amanhã com o Diretor de Divisão Prisional da Secretaria de Defesa Social, e tudo o que foi acordado será efetivamente cumprido.

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

#### Questões de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, verificando a inexistência de quórum para continuação da discussão, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, tendo em vista a importância dos projetos que tratam da ratificação de regime especial, solicito a recomposição do quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Hely Tarquínio) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 14 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de amanhã, dia 3, às 9 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Ata da 3ª Reunião Especial DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 14/12/2009

Às 14h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Ronaldo Magalhães e Antônio Carlos Arantes (substituindo o Deputado Tiago Ulisses, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina à realização de debate público sobre o tema Pequenas Centrais Hidrelétricas: como conciliar interesses. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os seguintes expositores: Srs. Sérgio Barroso, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico; Hamilton Moss de Souza, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia; José Cláudio Junqueira Ribeiro, Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente; Waldir Salvador, Superintendente da Associação Mineira de Municípios; e Fábio Sales Dias, Diretor Executivo da Associação Brasileira dos Pequenos e Médios Produtores de Energia Elétrica; e os seguintes debatedores: Srs. Raimundo Menezes de Carvalho Filho, Prefeito Municipal de Ferros; Luciano Badini, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça; Geraldo Lúcio Tiago Filho, Secretário Executivo do Centro Nacional de Referência em Pequenas Centrais Hidrelétricas da Universidade Federal de Itajubá; e a Sra. Maria Dalce Ricas, Superintendente Executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições e comentários. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e demais participantes, agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Tiago Ulisses - Gustavo Valadares.

Ata da 32ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 9h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Chico Uejo, Ronaldo Magalhães e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projeto de Lei nº 4.059/2009, cuja relatoria avoca para si; 4.060/2009 (Deputado Delvito Alves); 4.061/2009 (Deputado Sebastião Costa); 4.063/2009 (Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São convertidos em diligência ao Detran-MG o Projeto de Lei nº 4.028/2009 (Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 4.037/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães); e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas o Projeto de Lei nº 4.047/2009 (Deputado Chico Uejo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 4.040, 4.043 e 4.054/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães, os dois últimos em virtude de redistribuição); 4.042, 4.048 e 4.051/2009 (Deputado Chico Uejo, este último em virtude de redistribuição); 4.044 e 4.053/2009, este com a Emenda nº 1 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.046, 4.049 e 4.055/2009 (Deputado Sebastião Costa, os dois últimos em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos que solicitam sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 4.035, 4.050 e 4.056/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas - Chico Uejo - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Ata da 30ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios dos Srs. Renan Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otôni, encaminhando documentos contendo solicitações dos comerciantes locais e dos policiais civis lotados no 15º Departamento de Polícia Civil; Paulo Alkmim, Ouvidor de Polícia, encaminhando cópia das denúncias nºs 22.804 e 22.829, para conhecimento e adoção de medidas legais cabíveis, em que são narrados fatos com possível envolvimento de policiais civis lotados na Delegacia de Polícia de Cambuí e de Campo Florido, respectivamente, e da denúncia nº 22.774, sobre possível envolvimento de Delegados de Polícia lotados nas Delegacias de Poços de Caldas e Andradadas; Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, agradecendo o reconhecimento da Polícia Civil e do profissionalismo dos policiais, homenageados por esta Casa, que esclareceram o homicídio do ex-Presidente da Câmara Municipal de São João de Manhuaçu; do Padre José Neiva Neto, encaminhando documentos sobre o atentado sofrido por ele em 12/2/2008; denúncia recebida através do "Fale com a Assembleia" de agressões sofridas por uma presidiária na Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, e Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, Presidente da Comissão Disciplinar e de Controle do Sistema Carcerário, do Conselho Nacional do Ministério Público (3/12/2009); da Sra. Fabiana de Lima Leite, Superintendente de Prevenção à Criminalidade; e do Sr. Cássio Antônio Ferreira Soares, Subsecretário de Inovação e Logística (12/12/2009). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.032/2009 no 1º turno (Deputada Maria Tereza Lara), e 900/2007, no 2º turno (Deputado Tenente Lúcio). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007 (relator: Deputado Tenente Lúcio). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.955/2009, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.131, 5.136, 5.148, 5.180, 5.181, 5.182, 5.183, 5.184, 5.185 e 5.187/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados João Leite e Rômulo Veneroso (3), em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para implantar o Centro Integrado do

Adolescente com plantão interinstitucional, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; seja encaminhado à Ouvidoria do Sistema Prisional e à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de providências para apurar denúncias de que uma interna do Hospital Jorge Vaz estaria com hematomas resultantes de espancamento praticado, supostamente, por uma Agente Penitenciária; e seja realizada reunião de audiência pública para apresentar as políticas públicas de prevenção à violência e à criminalidade aos Municípios que ainda não as desenvolveram e incentivar a implantação de medidas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Gláucia Brandão.

Ata da 37ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 15h24min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes e Carlos Gomes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.024/2009, em turno único, para o qual designou como relator o Deputado Chico Uejo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.619/2008 (relator: Deputado Carlos Gomes); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Resolução nºs 3.970/2009 (relator: Deputado Chico Uejo) e 4.004/2009 (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 630/2007, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Carlos Gomes); pela aprovação do Projeto de Lei nº 765/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 que apresenta (relator: Deputado Antônio Carlos Arantes, redistribuído). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.701, 3.933, 3.936 e 3.961/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.171/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes e Carlos Gomes em que solicitam seja realizada audiência pública para debater a ocorrência da mosca hematófaga nas áreas de produção de gado de corte em Minas Gerais, os riscos dessa praga para o agronegócio mineiro e sua ocorrência em Estados vizinhos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Antônio Carlos Arantes, Presidente - Carlos Gomes - Chico Uejo.

Ata da 33ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 10h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ruy Muniz, Deiró Marra e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão, comunica o recebimento do documento sistematizado pela Comissão de Representação do "Fórum Técnico Plano Decenal de Educação em Minas Gerais: Desafios da Política Educacional" e determina a anexação do referido documento aos anais da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.215/2008 é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.662/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Ruy Muniz). Registra-se a presença da Deputada Gláucia Brandão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.846/2009 com a Emenda nº 1 e 3.848/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.050, 5.096, 5.097, 5.115, 5.116, 5.135, 5.140, 5.141, 5.152, 5.172 e 5.173/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.125/2008, 3.379, 3.673, 3.766, 3.770, 3.772, 3.780, 3.796 e 3.806/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlin Moura e Padre João em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que, a partir de 2010, os recursos da alimentação escolar, na forma da Lei Federal nº 11.947/2009, sejam operacionalizados diretamente entre o Estado e as Escolas Famílias Agrícolas, e não mais entre as Escolas e os Municípios; em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pedido de providências pela elaboração de um documento normativo, a ser encaminhado aos gestores públicos municipais, disciplinando a aplicação dos recursos da alimentação escolar, incluindo as Escolas Famílias Agrícolas; em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pedido de providências pela inclusão das Escolas Famílias Agrícolas nos programas estaduais de profissionalização de jovens; em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que, nos próximos anos, o cadastro do censo escolar das Escolas Famílias Agrícolas seja executado pelo Estado e não pelos Municípios; Carlin Moura em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para garantir o ensino médio nos 16 Municípios onde este não é oferecido, conforme consta do estudo efetuado pelo Ipea, intitulado "Presença do Estado no Brasil: Federação, suas Unidades e Municipalidades", divulgado em 15/12/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Deiró Marra, Presidente - Gláucia Brandão - Carlin Moura.

Ata da 36ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 15h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ademir Lucas, Doutor Ronaldo, Wander Borges e Almir Paraca, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Braulio Braz e Lafayette de Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado

Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a debater, em audiência pública, o "III Diagnóstico Defensorias Públicas no Brasil", elaborado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da Deputada Cecília Ferramenta, justificando sua ausência nesta reunião, e da Sra. Luciana Ferreira Mendonça, Prefeita Municipal de Três Pontas, informando que a IV Conferência Municipal das Cidades desse Município foi realizada em 27/11/2009, e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, e Waldetaro Vitorino Dias, da Comunidade Católica do Vale do Aço, Diocese Itabira-Coronel Fabriciano (4/12/2009); da Sra. Cristiane Martins Duarte Carvalhaes, Delegada Especializada de Homicídios de Contagem, e do Sr. Marcelo Oliveira Costa, Promotor de Justiça (12/12/2009). A Presidência acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.858/2009, no 1º turno, do qual designou como relatora a Deputada Cecília Ferramenta. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Paulo Guedes, que assume a Presidência e interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; André Luís Machado de Castro, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos; e Felipe Augusto Cardoso Soledade, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Almir Paraca, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.118, 5.129, 5.157, 5.158, 5.163 e 5.165 a 5.200/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Gláucia Brandão e Dalmo Ribeiro Silva em que solicitam sejam encaminhadas as notas taquigráficas desta reunião ao Presidente desta Assembleia Legislativa e ao Vice-Governador do Estado, para conhecimento e providências; Doutor Ronaldo, Paulo Guedes e Almir Paraca (2) em que solicitam seja realizada audiência pública com a finalidade de, com base nos dados apresentados nesta reunião, debater a situação institucional da Defensoria Pública do Estado, com a presença dos gestores das Secretarias de Estado de Governo, de Planejamento e Gestão e de Defesa Social; e seja realizada visita à Coordenadora do núcleo da Defensoria Pública especializado em urgências criminais, com o objetivo de conhecer as instalações desse órgão, verificar a demanda pelo serviço por ele oferecido e identificar seu público-alvo; Cecília Ferramenta, Doutor Ronaldo, Paulo Guedes e Almir Paraca em que solicitam seja realizada visita ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Procurador-Geral de Justiça com a finalidade de apresentar o "III Diagnóstico das Defensorias Públicas no Brasil". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Paulo Guedes, Presidente - Doutor Ronaldo - Wander Borges.

Ata da 28ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Getúlio Neiva e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Jangrossi, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.855/2009 (Deputada Gláucia Brandão), no 1º turno; 4.008/2009 (Deputado Vanderlei Jangrossi) e 4.031/2009 (Deputado Getúlio Neiva), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.855/2009 é retirado de pauta a requerimento do Deputado Getúlio Neiva. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.944 e 3.947/2009. Submetido a votação, é aprovado, em turno único, o Requerimento nº 5.175/2009. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.781/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados Carlin Moura, Paulo Guedes, Eros Biondini em que solicitam seja encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura, Paulo Brant, pedido de providências para que se acatem as reivindicações dos corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado apresentadas na audiência pública realizada em 10/12/2009, nesta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Gláucia Brandão, Presidente - Adalclever Lopes - Domingos Sávio.

Ata da 33ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/12/2009

Às 14h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, Paulo Brum Ferreira, Assessor Especial do Ministro da Cultura, e Manoel da Silva Costa Júnior, Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária e Diretor-Geral em exercício do Iter-MG, publicados no "Diário do Legislativo" em 12/12/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2010.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - João Leite - Duarte Bechir.

Ata da 5ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/12/2009

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmoló Aloise, Bráulio Braz (por indicação da Liderança do BSD) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tiago Ulisses, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São aprovados os Pareceres de Redação Final



dos Projetos de Lei nºs 3.263 e 3.411/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Célio Moreira em que solicita seja encaminhado à Copasa - MG pedido de informações sobre o abandono e sobre a data de retomada das obras de canalização de água potável em São Gonçalo do Rio das Pedras, Distrito do Município do Serro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Gustavo Valadares, Presidente - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes.

Ata da 17ª Reunião Extraordinária da Comissão de Redação na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 18/12/2009

Às 15h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Lafayette de Andrada, Mauri Torres e João Leite (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e suspende a reunião. São retomados os trabalhos com a presença dos Deputados Lafayette de Andrada, Antônio Júlio e Zé Maia (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD). O Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.809/2008 (Deputado Zé Maia); 3.321, 3.938, 3.971 e 3.975/2009 (Deputado Antônio Júlio). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.809, 3.321, 3.938, 3.971, 3.975/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende - Dimas Fabiano.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.870/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Narcisa das Chagas Pacheco, de ensino fundamental, à Escola Estadual de Sambaíba, localizada no Distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/11/2008 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.870/2008 tem por finalidade dar a denominação de Escola Estadual Narcisa das Chagas Pacheco à Escola Estadual de Sambaíba, de ensino fundamental, localizada no Distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão listadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

No plano infraconstitucional, a Lei Estadual nº 13.408, de 1999, estabelece as condições para se dar nome aos próprios do Estado. Segundo suas normas, é competência do Legislativo dispor sobre a matéria e a escolha deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Casa.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para a correta identificação da homenageada.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.870/2008 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

## EMENDA Nº 1

Substitua-se o nome "Narcisa das Chagas Pacheco" por "Narciza das Chagas Santos Pacheco".

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Chico Uejo.

### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.403/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Djalma Diniz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de João da Costa Mafra ao trecho que liga o Município de Imbé de Minas ao entroncamento com a BR-116.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/6/2009, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 23/6/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho.

De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.403/2009 tem por finalidade dar a denominação de João da Costa Mafra ao trecho que liga o Município de Imbé de Minas à BR-116, no entroncamento de Ubaporanga.

Na Constituição da República, no que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão listadas no art. 22 e as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30. Com relação ao Estado membro, o § 1º do art. 25 faculta-lhe tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em exame por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, se manifestou, por meio da nota técnica datada de 14/8/2009, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o trecho não tem denominação oficial.

Observe-se que o referido trecho faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - e precária conexão com a rede viária principal, por meio da melhoria e pavimentação da infraestrutura rodoviária de acesso.

Em decorrência disso, apresentamos a Emenda nº 1 no final deste parecer, a qual dá nova redação ao "caput" do art. 1º e acrescenta parágrafo único a esse dispositivo, com o objetivo de designar corretamente o trecho a ser denominado e esclarecer o fato de fazer ele parte do Processo.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.403/2009 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

## EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada João da Costa Mafra a rodovia que liga o Município de Imbé de Minas ao entroncamento com a Rodovia BR-116.

Parágrafo único - O trecho rodoviário de que trata esta lei faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas."

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.645/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro de Educação e Saúde - CES -, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.645/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Educação e Saúde - CES -, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (ver alteração de 1º/10/2009), o art. 28 determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e vantagens; e o art. 32 dispõe que, no caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

##### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.645/2009.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ademir Lucas - Delvito Alves.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.755/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Professor Hugo Werneck ao edifício destinado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, situado no Município de Montes Claros.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 18/9/2009, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 6/10/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Procurador Geral de Justiça, a fim de obter informações sobre o referido imóvel. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.755/2009 tem por finalidade dar a denominação de Professor Hugo Werneck ao edifício destinado ao Ministério Público do Estado, situado no Município de Montes Claros.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Ao Estado membro cabe, de acordo com o § 1º do art. 25, tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por

serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu a matéria em tela no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro deste Parlamento.

Ressalte-se que o Procurador-Geral Adjunto Administrativo, por meio do Ofício nº 3.768/2009, de 26/11/2009, informou que não há no Município de Montes Claros prédio público estadual com a denominação pretendida.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.755/2009.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Delvito Alves - Chico Uejo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.939/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro João XXIII, com sede no Município de Muriaé.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/11/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a matéria vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.939/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro João XXIII, com sede no Município de Muriaé.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 49 do seu estatuto prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas e detentora do título de utilidade pública federal, estadual ou municipal; e o art. 51 (ver alteração realizada em 23/11/2009) dispõe que todos os cargos diretivos e consultivos da Associação não serão remunerados.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.939/2009.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Delvito Alves - Ademir Lucas.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.022/2009

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

##### Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Núcleo Comunitário dos Amigos de Rio Espera - Nucare -, com sede no Município de Rio Espera.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.022/2009 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo Comunitário dos Amigos de Rio Espera - Nucare -, com sede no Município de Rio Espera.

Entidade sem fins econômicos, o Nucare tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário, por meio de empreendimentos de retorno econômico e da realização de obras e melhoramentos, incentivar o convívio saudável entre os habitantes da região e proporcionar à

comunidade atividades culturais e desportivas. Além disso, realiza obras assistenciais, como a doação de cestas básicas, medicamentos, cobertores e agasalhos a pessoas carentes e desenvolve ações voltadas para o segmento da terceira idade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.022/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.024/2009

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Região da Avantiaguara, com sede no Município de Canápolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.024/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Região da Avantiaguara, com sede no Município de Canápolis, que tem como finalidade primordial defender os interesses econômicos e sociais desse segmento.

Nesse sentido, organiza a produção e a comercialização de seus produtos, presta assistência técnica e viabiliza recursos para o desenvolvimento da pequena propriedade, estimula o aprimoramento cultural e a integração das comunidades rurais e promove o intercâmbio de experiências na área da agricultura. Além disso, presta serviços de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, por meio de convênios com entidades públicas e profissionais qualificados.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.024/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Chico Uejo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.043/2009

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Jesus é a Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.043/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Jesus é a Esperança, com sede no Município de Belo Horizonte, entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade consiste em oferecer melhores condições de vida à população.

Funcionando também como polo de integração, estabelece permanente diálogo com a área pública e a iniciativa privada, objetivando o diagnóstico das demandas e necessidades da comunidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.043/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.044/2009

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Médica de Alfenas - AMA -, com sede nesse Município.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.044/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Médica de Alfenas - AMA -, com sede nesse Município, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1956, que tem como finalidade precípua contribuir para a solução dos problemas de saúde pública.

Para a consecução de seu propósito, a entidade promove iniciativas cultural, social e econômica, bem como ética, técnica e científica da medicina, realiza estudos na área médica, contribui para a solução de problemas de saúde pública e fomenta a união da classe médica.

Dessa forma, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.044/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Fawim Sawan, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.048/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Frei César, com sede no Município de Mantena.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.048/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Frei César, com sede no Município de Mantena, entidade sem fins econômicos, que tem por escopo congregar pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade.

Para cumprir os seus objetivos programáticos, fomenta projetos comunitários voltados para a realização de cursos profissionalizantes, presta atendimento às famílias carentes e cobra das autoridades públicas melhoria do ensino escolar, atendimento médico, farmacêutico, hospitalar e os direitos sociais garantidos constitucionalmente, sempre com o intuito de melhorar a qualidade de vida dessa comunidade.

Diante da relevância de seu trabalho, julgamos oportuno e meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.048/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.054/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Projeto Assistencial Beneficente Crescer, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.054/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Projeto Assistencial Beneficente Crescer, com sede no Município de Belo Horizonte, sem fins econômicos e de caráter assistencial, que tem por escopo organizar os moradores de sua área de abrangência para lutarem em defesa de seus direitos.

Com esse propósito, incentiva as atividades de inclusão social e formação da cidadania, promove a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e propicia às crianças, adolescentes e adultos reforço escolar, creche, pré-escola e ensino fundamental. Além disso, realiza tarefas para a integração da comunidade em grupos de convivência em torno de projetos nas áreas educativa, artística, esportiva e cultural.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.054/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.055/2009

##### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria do Deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira, com sede no Município de Rosário da Limeira.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.055/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira, com sede no Município de Rosário da Limeira, entidade sem fins lucrativos, de caráter social e assistencial, que tem como objetivo contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias, bem como aprimorar as condições de vida de seus associados.

Para a consecução de seus objetivos, desenvolve atividades para melhorar as condições sociais e econômicas da comunidade e promove, de forma coletiva ou isoladamente, a compra de insumos básicos, bens de consumo em geral e gêneros de primeira necessidade.

Considerando-se a importância de suas ações, acreditamos ser a Associação Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.055/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010 .

Domingos Sávio, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.069/2009

##### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 441/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Maria Zeli Diniz Fonseca à escola estadual localizada no Município de Nova Serrana.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/12/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.069/2009 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Maria Zeli Diniz Fonseca à escola estadual localizada na Avenida Coronel Pacífico Pinto, no Município de Nova Serrana.

Esclarece o autor da matéria que essa proposta resulta de pedido formulado pelo colegiado escolar do referido educandário, o qual, em reunião realizada em 22/9/2009, homologou a indicação do nome de Maria Zeli Diniz Fonseca para denominar aquele próprio estadual.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Com relação ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha do homenageado deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.069/2009.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Delvito Alves - Chico Uejo.

#### Parecer para O 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.490/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac -, com sede no Município de Barbacena, o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/6/2008 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 2/7/2008, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig -, proprietária do referido bem, a fim de que se manifestasse sobre a alienação pretendida e ao autor para que apresentasse o memorial descritivo da área a ser doada.

Atendidas as solicitações, passamos ao exame da matéria.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.490/2008 tem como finalidade conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac -, com sede no Município Barbacena, um terreno com área de 61.000m², localizado nesse Município, junto ao Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e registrado sob o nº 19101, a fls. 160v do Livro A-17, no Cartório Jero Oliva de Registro de Pessoas Jurídicas, em Belo Horizonte.

Inicialmente, cabe ressaltar que a autorização desta Assembleia Legislativa deve ser dada à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig -, proprietária do imóvel.

A alienação de patrimônio público deve observar o art. 18 da Constituição mineira, que exige autorização legislativa para a efetivação da transferência de domínio, o que, de acordo com o § 5º desse dispositivo, também se aplica às autarquias e fundações públicas.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no seu art. 17, impõe a necessidade dessa autorização para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, além da existência de interesse público devidamente justificado.

A Fhemig, por meio dos Ofícios nºs 488/2009 e 781/2009, manifestou-se de forma favorável à doação do imóvel ao Estado de Minas Gerais, para que, após sua vinculação à Secretaria de Estado de Defesa Social, possa ser utilizado pela Apac de Barbacena, para a construção de seu Centro de Reintegração Social - CRS.

Com essa alteração, o projeto de lei em análise atende plenamente ao interesse daquela comunidade, uma vez que as instalações do referido Centro serão utilizadas para o desenvolvimento de programas voltados à reintegração dos condenados na vida em sociedade.



Ressalte-se que a proprietária do imóvel solicitou, ainda, correção de dado cadastral e alteração no art. 2º da proposição, a fim de prever a reversão do bem ao patrimônio da Fhemig se, no prazo de três anos, contados do registro da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade estipulada.

Com o objetivo de atender a essas solicitações, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.490/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Estado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - autorizada a doar ao Estado imóvel com área de 61.000m<sup>2</sup> (sessenta e um mil metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrado de área maior, situado no lugar denominado Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena, no Município de Barbacena, matriculado sob o nº 36.036, a fls. 60 do Livro 3-AN, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à construção do Centro de Reintegração Social - CRS - da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac - de Barbacena.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio da Fhemig se, findo o prazo de três anos contados do registro da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo

(de que trata o art. 1º da Lei nº ... , de ... de ... de 2010)

A parte do imóvel a ser doada tem início no perímetro do vértice 142, de coordenadas N 7654352,949m e E 624931,949m; desse, segue confrontando com o Batalhão da Polícia Militar - PMMG - com os seguintes azimutes e distâncias: 201º43'75" e 195,246m até o vértice 143, de coordenadas N 7654171,581m e E 624724,252m; deste segue confrontando com Arlindo Muniz, com os seguintes azimutes e distâncias: 335º39'19" e 210,341m até o vértice 144, de coordenadas N 7654191,370m e E 624637,544m; 313º59'48" e 127,564m até o vértice 66, de coordenadas N 7654279,979m e E 624545,777m; deste, segue confrontando com área livre - Fhemig -, com os seguintes azimutes e distâncias: 79º17'59" e 393,006m até o vértice 142, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 61.000m<sup>2</sup> (sessenta e um mil metros quadrados).

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Delvito Alves - Sebastião Costa - Chico Uejo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.518/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo do Baixo a área que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/7/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 11/8/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que se manifestasse sobre a alienação pretendida; e ao autor, para que apresentasse o memorial descritivo identificando a parte do imóvel a ser doada.

De posse das respostas, passamos ao exame da matéria.

#### Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.518/2009 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo do Baixo uma área de 8.786,46m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de imóvel com 12.000m<sup>2</sup>, situado nesse Município, e registrado sob o nº 234, a fls. 51 do Livro 4-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Pena.

O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 1950, por doação do Município de Galiléia, para a construção de uma escola rural. Como a Escola Estadual de São Geraldo do Baixo, edificada no local, ocupa apenas parte de sua área, a administração municipal pretende obter o

domínio da parte ociosa para ali desenvolver projetos de educação, cultura, esporte e lazer para a comunidade local.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

O parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que a referida área será destinada à construção de espaço público de lazer, o que vem ao encontro do interesse da comunidade do referido Município.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o contrato deve ser revestido de garantia, que, neste caso, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio do doador se, no termo avençado, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Ressalte-se que a Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício nº 1.490/2009, se posicionou favoravelmente à transferência de domínio, desde que a área seja de 8.471,85m<sup>2</sup>, solicitando a revogação de posicionamento emitido anteriormente. De acordo com o parecer exarado pelo órgão, a Escola Estadual de São Geraldo do Baixo ocupa, atualmente, uma área edificada de 2.534,48m<sup>2</sup>, com 10 salas de aula e dependências, nas modalidades ensino fundamental anos finais e ensino médio. Informa, ainda, que, preservada uma área de 993,67m<sup>2</sup> para construção de uma quadra para a escola, os restantes 8.471,85m<sup>2</sup> podem ser doados ao Município.

Diante dessas informações, apresentamos o Substitutivo nº 1 no final deste parecer, para acolher a sugestão da Secretaria de Estado de Educação, assim como acrescentar o memorial descritivo identificando corretamente a área a ser doada.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.518/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo do Baixo a área que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Geraldo do Baixo uma área de 8.471,85m<sup>2</sup> (oito mil quatrocentos e setenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme descrição constante no Anexo desta lei, a ser desmembrada de imóvel com área de 12.000m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 234, a fls. 51 do Livro 4-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Pena.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo será destinado à construção de área pública de lazer.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2010)

A área a ser doada possui a seguinte descrição: confronta pela frente, 20,24m (vinte vírgula vinte e quatro metros) com José de Souza, 8,00m (oito metros), em transversal, com Rua José Olímpio e 44,02m (quarenta e quatro vírgula zero dois metros) com a Escola Estadual de São Geraldo do Baixo; pelo lado direito, 26,65m (vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros) com terreno do Estado de Minas Gerais; pelo lado esquerdo, 24,49m (vinte e quatro vírgula quarenta e nove metros) com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo e 36,01m (trinta e seis vírgula zero um metros) com Maria Lima de Souza; e pelos fundos, 63,76m (sessenta e três vírgula setenta e seis metros) com Maria Lima de Souza.

A área complementar a ser doada tem a seguinte descrição: confronta pela frente, 50,00m (cinquenta metros) com Rua Santa Luzia; pelo lado direito, 68,00m (sessenta e oito metros) com a Escola Estadual de São Geraldo do Baixo, 8,00m (oito metros), em transversal, com a Rua José Olímpio e 24,74m (vinte e quatro vírgula setenta e quatro metros) com terreno do Estado de Minas Gerais; pelo lado esquerdo, 70,00m (setenta metros) com terreno do Município de São Geraldo do Baixo, 8,00m (oito metros), em transversal, com Rua José Olímpio e 20,00m (vinte metros) com o terreno do Município de São Geraldo do Baixo; pelos fundos, 36,74m (trinta e seis vírgula setenta e quatro metros) com Maria Lima de Souza.

A área total a ser doada é de 8.471,85m<sup>2</sup> (oito mil quatrocentos e setenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ademir Lucas - Delvito Alves - Sebastião Costa - Chico Uejo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.612/2008

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o Projeto de Lei nº 2.612/2008 institui a notificação compulsória a ser adotada pelos estabelecimentos de ensino, nos casos de violência contra a criança e o adolescente no âmbito do Estado.

Aprovado, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, vem agora o projeto para análise em 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, "a", ambos do Regimento Interno.

A redação do vencido segue anexa a este parecer, conforme determina o § 1º do art. 189 do instrumento regimental.

#### Fundamentação

Na forma do vencido em 1º turno, o projeto de lei em análise estabelece normas para o cumprimento, no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Sistema Estadual de Educação, do disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O citado dispositivo determina que "os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais".

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos as razões que conduziram esta Comissão à aprovação da matéria, com as contribuições a ela oferecida por meio do Substitutivo nº 1, que vinculou o projeto aos comandos do ECA.

É oportuno salientar, outrossim, a pertinência da proposição ao contido no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 23, de 30/7/2009, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca-MG. O plano prevê, entre as ações de defesa e responsabilização, a ampliação e a garantia de utilização dos instrumentos de notificação de casos de violência contra crianças e adolescentes.

#### Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.612/2008, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2010.

Deiró Marra, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Carlin Moura - Gláucia Brandão.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.612/2008

#### (Redação do Vencido)

Estabelece normas para o cumprimento, no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Sistema Estadual de Educação, do disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Educação a notificar ao Conselho Tutelar da localidade e às demais autoridades competentes os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os alunos, ocorridos dentro ou fora da circunscrição da escola, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - A notificação efetuada nos termos desta lei será sigilosa, vedada a consulta, a extração de cópias e a informação a terceiros.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os dirigentes dos estabelecimentos de ensino, professores e demais servidores que tenham conhecimento de casos de violência ou maus-tratos sofridos pelos alunos à pena estabelecida no art. 245 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 3/2/2010, a seguinte comunicação:

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento de Pedro Henrique Martins Almeida Slaibi, ocorrido em 29/1/2010, em Visconde do Rio Branco. (- Ciente. Oficie-se.)

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/2/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Célio Moreira

exonerando Janice dos Anjos Coelho do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;

exonerando Maria Geralda da Silva Simões do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;  
nomeando Janice dos Anjos Coelho para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;  
nomeando Maria Geralda da Silva Simões para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;  
nomeando Mariluce de Jesus para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Padre João

exonerando Mariana Villas Starling do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;  
exonerando Renato Alves Pereira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;  
exonerando Shirley Fioraso do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;  
nomeando Renato Alves Pereira para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;  
nomeando Shirley Fioraso para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Vanderlei Miranda

exonerando Andre Luiz de Souza Gomes do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;  
nomeando Elizabeth Gonçalves de Andrade Gomes para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

#### Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Ivair Nogueira do Pinho, Matrícula nº 7763-1, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2010.

Mesa da Assembleia, 4 de fevereiro de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2009

Objeto: aquisição de válvulas solenoides para água.

Pregoeiro vencedor: Plamax Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2010.

Paulo Henrique Chiarelli, pregoeiro.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Fundep - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: cooperação técnica, didática e científica, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, fornecimento de produtos, licenças de uso de "software", transmissão de conhecimentos científicos e tecnológicos, particularmente para transmissão de vídeo e áudio em internet e redes IP a ser executada pelo Departamento de Ciência da Computação da UFMG (DCC/UFMG). Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação ao Convênio nº 4/2009. Vigência: 3/1/2010 a 3/1/2011.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Fundação Felice Rosso. Interveniente anuente: Felicoop - Cooperativa Médica de Especialidades Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência hospitalar, incluindo a realização de exames complementares, em regime de internação e ambulatorial aos Deputados Estaduais, aos ex-Deputados contribuintes do Iplemg, servidores da Credenciante, ativos e inativos e respectivos dependentes. Preço: limitado aos preços previstos na Tabela CBHPM acordada entre a Associação Médica de Minas Gerais e a Unidas - MG vigente e de diárias e taxas hospitalares conforme negociação entre Unidas - MG e a credenciada. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### ERRATA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/2/2010

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/2/2010, na pág. 49, col. 2, sob o título "Ofícios", no ofício do Sr. Carlos

Roberto Lupi, Ministro do Trabalho e Emprego, onde se lê:

"Requerimento nº 5.051/2009", leia-se:

"Requerimento nº 5.061/2009".